



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
 Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

**1. Apresentação da Equipe Responsável**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Interessada:</b> | Divisão de Arquitetura                 |
| <b>Responsável Direto:</b>  | Juliana Gomes de Freitas               |
| <b>Contato:</b>             | jgfreitas@tjgo.jus.br / (62) 3236-3400 |
| <b>Apoio:</b>               | Luiz Fernando da Silva Gomes           |
| <b>Contato:</b>             | lfsgomes@tjgo.jus.br / (62) 3018-8774  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nome do Projeto:</b>   | Projeto Restaurante Escola   |
| <b>Fonte de Recursos:</b> | FUNDESP-PJ - Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário |
| <b>Modalidade:</b>        | Licitação / Pregão Eletrônico  |

**2. Indicação da Equipe Multidisciplinar para Planejamento e Fiscalização:**

| Designação                   | Nome                                       | Cargo                                       |
|------------------------------|--|---|
| <b>Gestor do Contrato</b>    | Tatiana Rodrigues Ferreira                 | Diretora Administrativa                     |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | Juliana Gomes de Freitas                   | Diretora da Divisão de Arquitetura          |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos | Diretor da Divisão de Material e Patrimônio |

**3. Introdução**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é a **aquisição de mobiliários, equipamentos e complementos diversos** que atenda de forma ampla às demandas para o projeto Restaurante Escola deste Poder.

#### **4. Necessidade a ser Suprida**

Trata-se de licitação para aquisição de mobiliários, equipamentos e complementos, para atender a demanda da implantação do projeto Restaurante Escola, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Tal projeto se baseou a partir do termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei nº 8.666/1990 e suas alterações, conforme se extrai dos autos 202102000261234.

#### **5. Instrumentos de Planejamento**

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações - 2022, para aquisição de mobiliários, equipamentos e complementos visando garantir o atendimento das demandas do TJGO.

#### **6. Requisitos Mínimos da Contratação**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

Tendo como premissa as motivações, os resultados a serem alcançados e as demandas expostas no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, foram levantadas e analisadas as necessidades de negócio e outros requisitos:

**6.1 - Potenciais usuários, unidades e gestores**

6.1.1 - Usuários: Todos os usuários envolvidos e servidores das unidades Administrativas e Jurisdicionais;

6.1.2 - Unidades: Todas as unidades do 1º grau, 2º grau e área meio;

6.1.3 - Gestor: Diretoria Administrativa.

**6.2 - Requisitos Tecnológicos**

6.2.1 - Possuir todas as funcionalidades que atendam aos requisitos descritos na Especificação Técnica.

**6.3 - Requisitos Legais**

6.3.1 - Em relação ao processo de aquisição, deverão ser observadas as seguintes leis:

6.3.1.1 - Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.3.1.2 - Lei nº 10.520/2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

#### **6.4 - Requisitos Temporais**

6.4.1 - Os objetos serão entregues, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento, emitido pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, à respectiva empresa homologada no certame;

6.4.2 - Após o envio da Ordem de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da documentação, por parte do Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento, dentro do prazo estipulado, a contagem do prazo se dará, automaticamente, pelo envio da solicitação;

6.4.3 - A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a conclusão dos serviços previstos na correspondente Ordem de Fornecimento, junto à nota de empenho, contados a partir da data de envio da mesma: 60 (sessenta) dias corridos.

6.4.4 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da CONTRATADA (alfândega, traslado, etc.), esta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados;

6.4.5 - Se a CONTRATADA, ocasionalmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis citado anteriormente, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

6.4.6 - O recebimento e aceitação dos produtos e serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

6.4.6.1 - **Recebimento Provisório** - Realizado pela área demandante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta encaminhada pela contratada. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.

6.4.6.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

6.4.6.2 - **Recebimento Definitivo** - Realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, que será feito quando a CONTRATADA realizar todas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

as implementações de todos os objetos, de modo a atender integralmente as características e necessidades exigidas neste Termo de Referência.

6.4.6.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.5 - Requisitos de Capacitação dos Servidores do TJGO**

Não há necessidade de curso de capacitação sobre os produtos que serão adquiridos. Contudo, manuais de instrução / configuração deverão ser fornecidos com os respectivos bens.

## **6.6 - Requisitos de Manutenção e Garantia**

6.6.1 - A proposta deverá ser apresentada com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do **fabricante**, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pela própria CONTRATADA, com prazo mínimo de garantia conforme estipulado em cada item, no Anexo I - Especificações Técnicas, do Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.6.2 - Todos os produtos deverão possuir garantia do fabricante, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo TJGO. A garantia poderá ser prestada pela contratada, desde que seja revenda autorizada, o que deverá ser comprovado através de atestado;

6.6.3 - Declaração de garantia do fabricante: os itens cotados deverão contar com garantia integral pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Durante a garantia o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso. A abertura de chamados poderá ocorrer por contato telefônico e/ou e-mail, devendo ser atendidos com a presença de equipe técnica no local de utilização dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

6.6.4 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA;

6.6.5 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

6.6.6 - Em caso de substituição ou atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no item 5.6.1;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.6.7 - A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia;

6.6.8 - O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

6.6.9 - O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;

6.6.10 - Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao TJGO por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

## **6.7 - Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

6.7.1 - Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.7.2 - As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

6.7.3 - A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos;

6.7.4 - Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

6.7.5 - A contratada deverá, ainda:

6.7.5.1 - Respeitar as Normas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.7.5.2 - Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.7.5.3 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.7.5.4 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com o Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995.

6.7.6 - Demais requisitos se encontram detalhados no Anexo I - Especificação Técnica, constante nos autos.

## **6.8 - Qualificação Técnica**

6.8.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

6.8.2 - Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante;

6.8.3 - As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

**6.9 - Requisitos de Formas de Comunicação**

A forma de comunicação com a empresa CONTRATADA se dará por Correio Eletrônico (e-mail) e telefone.

**6.10 - Recebimento, prazos e local de entrega**

6.10.1 - Os materiais serão entregues mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento, emitido pelo Gestor ou Fiscal Administrativo, encaminhado ao respectivo fornecedor homologado no certame, no seguinte endereço:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
Av. Xavier de Almeida, Quadra 24, Lote 03 - Polo Empresarial Goiás - Etapa X  
Aparecida de Goiânia | GO - CEP 74985-211  
Telefone: (62) 3018-8790 - E-mail: div.patrimonio@tjgo.jus.br  
Localização (Google Maps): <https://goo.gl/maps/1CH83w3kaaW5DwF67>  
Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h

6.10.2 - No decorrer da vigência do contrato o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens referentes a reserva técnica em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou na região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados,

ifsgomes  
Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X – Aparecida de Goiânia | GO – CEP 74985-211  
Telefone: (62) 3018-8790 | E-mail: div.patrimonio@tjgo.jus.br – controlepatrimonial@tjgo.jus.br – consultapatrimonio@tjgo.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços;

a - Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (Capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabranes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

**6.11 - Apresentação de Amostras**

6.11.1 - Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, **poderá** apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência;

6.11.2 - A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto;

6.11.3 - A amostra deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Patrimônio ou pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

pregoeiro, no seguinte endereço:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
Av. Xavier de Almeida, Quadra 24, Lote 03 - Polo Empresarial Goiás - Etapa X -  
Aparecida de Goiânia | GO - CEP 74985-211  
Telefone: (62) 3018-8790 - E-mail: div.patrimonio@tjgo.jus.br  
Localização (Google Maps): <https://goo.gl/maps/1CH83w3kaaW5DwF67>  
Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h

6.11.4 - O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços;

6.11.5 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

6.11.6 - As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras;

6.11.7 - As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas;

6.11.8 - As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado;

6.11.9 - A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado;

6.11.10 - Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra (s), não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame;

6.11.11 - Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições;

6.11.12 - Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação;

6.11.13 - A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, da Divisão de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Arquitetura;

6.11.14 - Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

**6.12 - Apresentação da Proposta Técnica**

6.12.1 - Na proposta deverão estar previstas todas as despesas, tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado;

6.12.2 - A licitante interessada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em todo o território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de garantia indicado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

no Termo de Referência;

6.12.3 - A proposta de preços deverá conter: nome do produto ofertado, marca e modelo, ou identificação correlata, nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário e valor total, em algarismo e por extenso, para cada item pretendido;

6.12.3.1 - Na composição dos preços, já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que indiquem direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e montagem/instalação do objeto;

6.12.4 - A proposta deverá conter todo detalhamento do objeto, incluindo imagens, prospecto, quantitativo, prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias);

6.12.5 - Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser encaminhado, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e tipo de produto ofertado, manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais complementações, devendo estes estarem claramente identificados a quais itens se refere cada, através do qual seja comprovado o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A não apresentação destas documentações **não implicará** em desclassificação da empresa licitante.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

**7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada**

A presente solicitação visa a implantação do Restaurante Escola Cora, oriundo do Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e o Serviço de Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, PROAD 202102000261234.

O quantitativo do presente se baseia nas informações repassadas pela Divisão de Arquitetura, PROAD 202201000315118, eventos 1 e 2.

**8. Orçamento estimado com a composição dos custos unitários**

Todas as especificações deste item serão discriminados e consolidados pelos relatórios a serem emitidos e consolidados pela Divisão de Compras deste Tribunal. Essa estratégia foi adotada com o objetivo de evitar redundância de informações e aperfeiçoar o esforço operacional.

**9. Escolha da solução**

A presente solicitação visa a implantação do Restaurante Escola Cora, garantindo a produtividade dos servidores, magistrados e colaboradores, que atuam direta e indiretamente, e, conseqüentemente, a prestação do serviço jurisdicional. Esta Divisão de Material e Patrimônio entende que a presente contratação viabilizará a proposta de aprendizagem profissional proposta pelo SENAC/TJGO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa – Divisão de Material e Patrimônio  
Seção de Gestão Patrimonial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2022-SGP**  
**PROAD Nº 202201000315118**

**10. Parcelamento do objeto**

Nessa contratação, os objetos serão licitados no formato de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observadas todas as exigências contidas nos documentos orientadores da contratação.

**11. Resultados a serem alcançados com a contratação**

- Garantir que a aquisição promova a instalação do restaurante escola, no TJGO;
- Satisfação dos usuários.

**12. Declaração de viabilidade da contratação**

A contratação em tela é viável conforme demonstrado nos estudos, tendo em vista que proporcionará o aperfeiçoamento na prestação do serviço jurisdicional, além de garantir a criação do projeto Restaurante Escola, no âmbito do Poder Judiciário Goiano.

**Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos**  
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 491414536322 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315118

**EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 27/01/2022 às 18:16

**LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES**

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

Assinatura CONFIRMADA em 27/01/2022 às 16:56

**JULIANA GOMES DE FREITAS**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2022 às 15:52

